

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de 02 (Dois) caminhões 0 (zero) Km, com compactadores de lixo acoplados, para atender as demandas da coleta de resíduos sólidos do município de São José de Piranhas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 02 (Dois) caminhões 0 (zero) Km, com compactadores de lixo acoplados.

A compra de compactadores de lixo para a prefeitura é uma excelente opção para melhorar a eficiência e o desempenho da coleta e da limpeza urbana. O compactador de lixo é um equipamento que tem como objetivo agrupar o lixo para facilitar o transporte e o descarte em local apropriado. Além disso, também contribui para reduzir o volume de lixo gerado, o que significa menos custos de descarte e menos impacto ambiental.

Outra vantagem importante é a possibilidade de diminuir os custos com o transporte de resíduos, pois o equipamento permite que sejam coletados mais resíduos em cada viagem, otimizando o uso de recursos como caminhões e combustíveis. Além disso, os equipamentos também contribuirão para a diminuição de riscos de acidentes e contaminação, pois o lixo será armazenado em um recipiente fechado e bem selado. Ainda será possível controlar a proliferação de vetores, evitando a dispersão de resíduos e o mau cheiro.

Por fim, os compactadores também contribuirão para a melhoria da qualidade do serviço de limpeza urbana, pois os equipamentos permitirão que o lixo seja processado de maneira mais eficiente e segura. Com isso, a prefeitura economizará recursos financeiros e a população será beneficiada com um serviço de limpeza urbana de qualidade.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo chassi de caminhão, novo 0 km de primeiro uso, vendido por uma concessionária autorizada ou fábrica conforme Lei Federal 6.729/79, ano/modelo 2023/2023 ou superior, motor de 4 cilindros movido a diesel com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 185cv, cabine com ar condicionado original de fábrica, capacidade para 03 ocupantes, volante multifuncional, caixa de câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré, eixo traseiro de dupla redução, direção hidráulica, freio de serviço a ar comprimido, ABS, ASR, ESC, EBD; PBT mínimo de 16.000 KG, tração 4x2, Equipado com Coletor Compactador de Lixo, ano 2023, novo, de fabricação nacional, teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa ASTM 36 calandrada e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadreamento; de carregamento traseiro e com capacidade volumétrica de 15 m ³ de lixo compactado dentro da caixa de armazenagem. Preço de Base	UND	2

traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m³ de lixo solto; Sistema de descarga do lixo através painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação; sistema de compactação mecanismo dupla biela e executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma (cil. Compactação Ø 4" – cil. Transp. Ø 3 ½") ; Ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semiautomático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma; Relação de Compactação 4 x 1; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante com sistema de elevação automático para container , munido de alças de segurança e corrimão lateral e superior; Sinalização externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores) ; faixas refletivas. Itens de série no equipamento: Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; Sinalização sonora de marcha à ré engatada; Comunicação sonora entre garis e motorista; Todos os pontos de movimentação são lubrificados através de graxeiras; Suporte lateral para pá e vassouras; Giroflex traseiro; Válvula de segurança que impeça o uso indevido do painel ejetor (válvula anti-chupeta); Barramento lateral de proteção contra ciclistas; Paralamas metálicos com para barros de borracha; Vedação com perfil duplo de borracha em ¾ da porta traseira; Caixa de captação de chorume com capacidade volumétrica de 180 litros; Pintura de acabamento à base de esmalte sintético automotivo em até 2 cor; Trava de segurança na porta traseira para serviços de lavagem e/ou manutenção; Reservatório de Óleo Hidráulico com capacidade para 80 Litros Tomada de Forma multiplicadora com acionamento interno na cabine; Serviços de Adequação de Entre Eixos; Reforço no Feixe de Molas Traseiro, demais itens obrigatórios por lei.

4. DOS ENCARGOS

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- 4.2. Providenciar a entrega dos veículos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Secretaria solicitante, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7. Os veículos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 4.8. O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 4.9. Os veículos serão solicitados a cargo da Secretaria solicitante, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 4.10. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.11. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 4.12. No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 4.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na

perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

4.14. Encarregar-se de acondicionar adequadamente os veículos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;

5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6. A CONTRATANTE deve:

6.1. Expedir ordem de fornecimento dos bens;

6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.

Os veículos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de forma a atender as demandas da mesma.

9. Sanções

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1 Apresentar documentação falsa;

9.1.2 Fraudar a execução contratual;

9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

9.1.5 Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 87 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.1 Advertência;

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

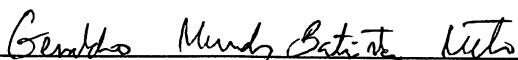
15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

São José de Piranhas - PB, 19 de Janeiro de 2023.



Geraldo Mendes Batista Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos